



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 041/2022

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1099, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento denominado **CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO a ser realizado em data de 18 DE DEZEMBRO DE 2022** considerando o contido no Processo Administrativo de Licitação n.º 224/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
- 1.2. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento de formulário disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, devendo ser entregue juntamente com a documentação indicada neste Edital, à Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme cronograma, e será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação, responsável pela organização e realização dos eventos no Município de Ribeirão das Neves, nomeada pela Portaria/Gab n. 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 007/2022.
- 1.3. A Comissão Especial de Avaliação é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab n.º 052/2021, e, alteração posterior, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
- 1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento de interessados, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo, ou via e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento, de 09 até às 16:30 horas.
- 1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 1.7. Caberá à Comissão Especial decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.
- 1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas

2. DO OBJETO



2.1. O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de **PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO, EM DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.**

2.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 13 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.4. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

2.5. O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo IV), que será entregue no ato da inscrição, a(s) cota (s) para a (s) qual (is) interessar apresentar sua proposta.

2.6. O evento ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2022 e a abertura oficial (concentração) será às 7:00 horas, na Avenida Eduardo Brandão, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

2.7. O evento será composto pela realização de 02 (dois) percursos com largada inicial às 8:00 horas:

- a) corrida de 8 Km para as modalidades feminina e masculina;
- b) caminhada de 4 km.

2.8. O número estimado de participantes é de 1.500 (um mil e quinhentos) atletas, podendo ser alterado mediante solicitação da secretaria requisitante para atendimento das demandas necessárias.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no Anexo IV, através do site da Prefeitura <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, devendo apresentá-lo sem emendas ou rasuras, que prejudiquem a sua compreensão e autenticidade, devidamente datada e assinado pelo representante da empresa, juntamente com a documentação indicada no item 06, deste Edital, aos cuidados da Comissão de Eventos, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, em dias úteis (exceto feriados e pontos facultativos), de 09:00 às 16:00 horas.

O Credenciamento será realizado no período compreendido Conforme cronograma.

3.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

3.2.1 Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica; 3.2.2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.4 Ficha de Inscrição (Anexo IV).

3.3 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:



a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e

b) documento de identidade do procurador.

3.6. Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento

3.7. O recebimento da inscrição acompanhada dos documentos exigidos no presente edital não implica na condição de patrocinador, o qual se efetivará somente com a assinatura do Contrato de Patrocínio.

3.8. Todas as pessoas jurídicas que atenderem a presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para a Corrida da Avenida Eduardo Brandão, no Município de Ribeirão das Neves.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

b) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento ou que pratiquem manifestações político-ideológicas;

c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Ribeirão das Neves/MG;

e) Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau;

f) Interessados que exerçam atividades ilícitas.

4.3 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

5. DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos necessários à organização e realização da Corrida da Avenida Eduardo Brandão, será composto pelos servidores que compõem a Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 - 007/2022, podendo ser designados para compor a Equipe de Trabalho servidores das demais secretarias municipais.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir



relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93), juntamente com o Formulário de Requerimento para Credenciamento:

6.2. A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será inabilitada.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

6.4. Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6.5. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento para Credenciamento:

6.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios da habilitação jurídica são os seguintes: a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação, devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos nas alíneas "a" a "e", ou por meio de procuração;

6.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do seu respectivo Estado, quando a empresa não for sediada em Minas Gerais;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Os documentos comprobatórios da qualificação econômico financeira são os seguintes:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

6.6. Todos os licitantes deverão apresentar declaração unificada, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Eventos procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

7.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

7.3 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

7.3.1. O sorteio será realizado em data conforme cronograma, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. O não comparecimento do interessado ao sorteio implicará na reclassificação do mesmo para outra cota, caso haja disponibilidade.

7.4. A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

7.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

7.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

7.7. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

7.9 É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

7.10. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município a ata de julgamento das propostas, bem como homologação do certame com a indicação das empresas selecionadas.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO PATROCINADO/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

- 8.1.1. Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.
- 8.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
- 8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- 8.1.4. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- 8.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.
- 8.1.6. Fiscalizar a empresa Patrocinadora para que estas não se utilizem de espaços públicos no local do evento, de forma diversa da proposta apresentada.
- 8.1.7. Notificar por escrito o PATROCINADOR, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- 8.1.8. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

8.2. DA PATROCINADORA/EMPRESA

- 8.2.1. Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Edital.
- 8.2.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinadora em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.
- 8.2.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 8.2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
- 8.2.6. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
- 8.2.7. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- 8.2.8. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- 8.2.9. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.
- 8.2.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO



9.1. A análise dos requerimentos e demais condições previstas neste Edital ficará a cargo da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria/Gab n.º 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/Gab n.º 007/2022.

9.2 A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção das empresas habilitadas.

9.3 A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura ou a quem este delegar.

9.4 Serão lavradas atas relatando todas as situações encontradas no decorrer do processo de avaliação dos habilitados/inabilitados pela Comissão de Eventos reuniões da Comissão de Eventos, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>).

9.5. São competências da Comissão Especial, sem prejuízo das demais competências estabelecidas no artigo 2º da Portaria/Gab n.º 052/2021:

- a) Observar o cumprimento das exigências deste edital;
- b) Analisar os documentos apresentados;
- c) Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;
- c) Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

9.6. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice Presidente.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, *backdrop*, *squeezers*, *folders*, sacola e cartaz;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.
- d) Possibilidade de distribuição de brindes;
- e) Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

10.2. A inserção das marcas em materiais publicitários da corrida se dará a partir das regras estabelecidas no Plano de Reciprocidade, conforme minuta contratual anexa.

10.3. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

10.4. A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 18 de dezembro de 2022.

10.5. É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fora do evento.

10.6. Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura ou para a Comissão de Evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

10.7. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contados da data de divulgação da decisão da Comissão, no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

11.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1099, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 041/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS
PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

11.6. A decisão do(s) recurso(s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2) 50% (cinquenta por cento) do valor da cota pela inexecução total do contrato;

b.3) 25% (vinte e cinco) por cento do valor da cota pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.2 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS



14.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no Edital, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

14.3. Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

14.4. A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

14.6. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

14.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento da Corrida, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) falir;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	14/11/2022 - 29/11/2022	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br (Domm – IOF – Grande Circulação)
Período de inscrições	30/11/2022 à 01/12/2022	De segunda a Sexta-feira - 09h às 12h - 14h às 16h Exceto feriados e pontos facultativos	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa, 1099, Savassi.
Avaliação e julgamento das Etapas	02/12/2022 à 05/12/2022	-	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Divulgação dos Pré Classificados	05/12/2022	14 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de Recursos	Recurso 06/12/2022 - 07/11/2022 contra-recurso 08/12/2022- 09/11/2022	8h às 16h	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa, 1099, Savassi
Análise dos Recursos e resultado	10/12/2022	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Divulgação dos classificados, (sorteio às 14:00 (caso haja necessidade)	10/12/2022	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Publicação do resultado Final das Habilitações e das Inabilitações (e sorteados conforme o caso)	10/12/2022	15h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Assinatura do Termo	10/12/2022	De às 15:30	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

➤ Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos estabelecidos para sua análise.

Todas as fases do processo estará disponível no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

- É facultada a Equipe Organizadora ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



originalmente da proposta ou da documentação.

- O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- Os membros da Equipe Organizadora prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Os trabalhos da Equipe Organizadora serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

- Serão lavradas atas de todas as reuniões/resultados emitidos pela Equipe Organizadora.

REALIZAÇÃO DO EVENTO: 18/12/2022 A PARTIR DAS 08:00hr – AV. EDUARDO BRANDÃO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

16.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

16.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

16.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.

16.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

16.6 O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA. 16.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

16.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

16.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

16.12 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos. 16.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do



recebimento, análise e julgamento das propostas.

16.15. É facultado à Equipe Organizadora ou à autoridade competente, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou da documentação.

16.16. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Regulamento da Corrida

Anexo III - Termo de Responsabilidade

Anexo IV - Ficha de Inscrição

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração Unificada

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO, em data de 18 de dezembro de 2022.

O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 10 do presente Edital e atendimento das demais exigências previstas.

As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com a SEMEC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Visando a promoção do esporte e lazer no Município Ribeirão das Neves e com intuito de buscar por estilos de vida e hábitos mais saudáveis, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará a corrida de rua, destinada aos atletas profissionais e amadores do esporte.

A corrida de rua foi escolhida por ser um esporte democrático e de fácil acesso, possibilitando o atendimento de um maior número de pessoas sem distinção, promovendo a inclusão social, saúde, autoestima e qualidade de vida. Um dos principais benefícios aos que escolhem esse esporte é que correr é um dos exercícios aeróbicos mais simples de se praticar, não precisa de nenhum tipo de equipamento especial, pode ser feito em qualquer lugar, proporciona um gasto calórico significativo, previne doenças e ajuda a exercitar a mente.

O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes lotes:

Lote 1			
ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
01	Unid.	2	TENDA 5x5 – Tenda padronizada no tamanho 5x5, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.



Lote 2			
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	Unid.	3	TENDA 10x10 – Tenda padronizada no tamanho 10x10, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.

Lote 3			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	M²	8m x 6m	TABLADO - Piso estruturado em Alumínio, para tirar desníveis de terrenos com variação de altura de 0,20 a 6m, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos grades (2,5m) e as trancas(1,25m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, sempre que a altura do piso exceder 0,40m deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá se disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Acabamento em malha preta, verde ou branca.

Lote 4			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	PÓDIO: Pódio de cinco lugares (1º ao 5º colocado) Pódio de resultados para 1 pessoa em cada posição, fabricado em madeira e envernizado para maior durabilidade. Pódio de 1º ao 5º lugar. Metragem com aproximadamente 2,75 metros de comprimento(Podendo ser fragmentado) x 50 cm largura e 62 cm de altura máximo. Medidas: 1º lugar



			62cm Altura 55cm comprimento 50cm largura 2º lugar 42cm Altura 55cm comprimento 50cm largura 3º lugar 32cm Altura 55cm comprimento 50cm largura 4º lugar 22cm Altura 55cm comprimento 50cm largura 5º lugar 17cm Altura 55cm comprimento 50cm largura
--	--	--	---

Lote 5			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1	PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA: Pórtico em Box struss Q30 medindo 15,70m x 1,60m x 4,60m (H)

Lote 6			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Metro Linear	100	FECHAMENTO EM GRADIL - de 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.

Lote 7			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	08	POSTO DE HIDRATAÇÃO: Instalação de 08 postos de hidratação e (1) coxo em cada.



Lote 8			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	10	BANHEIRO QUÍMICO: Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados.

Lote 9			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	2	AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E AMBULATÓRIO PRESENCIAL, considerando-se viatura equipada, e Tripulada com 01 condutor socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico, atendendo as diretrizes da portaria MS/GM Nº 2048/2002, acrescentada de pelo menos 01 técnico de enfermagem para apoio ambulatorial.

Lote 10			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1000	FOLDER: Panfleto 15 x 21cm, 4x4 cores, em papel couchê de no mínimo 75 g, contendo as informações do evento (data, local, hora, mapa do percurso, local de inscrição, etc.)
02	Unid.	100	CARTAZ: Impresso em A3, 4x0 cores, contendo as informações do evento (data, local, hora e local de inscrição, etc).

Lote 11			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	06	OUTDOOR: impressão e veiculação de outdoor: Formato: 9m x 3m; Impressão: em cores variadas; papel; AP 90g, ligeiramente brilhante; Veiculação: 1 bissemana.

Lote 12			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	05	QUADRO (MOLDURA) INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de quadro (moldura) em metalon para lona de indicação de quilometragem, em estrutura tipo cavalete, tamanho 0,5 x 1m no trajeto da corrida.
02	Unid.	05	LONAS DE INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de lona em impressão digital de quilometragem, tamanho 0,5 x 1m, com a logomarca do evento e acabamento em ilhós, no trajeto da corrida.
03	Unid.	02	LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA –



			TESTEIRA: Confeção e instalação de lona em impressão digital tamanho 14m x 0,80 cm com acabamento em ilhós para utilização na testeira do pórtico de Largada e do pórtico de chegada.
--	--	--	--

Lote 13			
ITE M	UNIDAD E	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	SONORIZAÇÃO 4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada. 4 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software 4 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada 2 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill 4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 800 Watts RMS cada Para Side Fill 1 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 32 Canais X 16 Auxiliares 1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente 1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similar ao PGA Drums 20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604. 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A. 2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900 20 Pedestais Girafa 6 Direct Box Similar Ao Imp3 1 Bateria acústica com 2 tons, 1 surdo e bumbo com ferragens (2 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal e 1 estante de caixa). 01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO. 02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900. 01 Medusa multicabo de 32 canais 01 Notebook com repertório variado. Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 02 roadies e 01 operador de som. 01 Gerador 100KVA trifásico com documentação e operador incluso. 01 Palco 5x4mts 50cm de altura



Lote 14			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MÉDIO PORTE 150 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros.

Lote 15			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Serviço	1	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM com dois pontos de aferição de passagem (tapete) através de chips e fornecimento de 2000 (dois mil) números de peito com identificação em papel impermeável, medida 21 x 15 cm, quatro furos nas bordas, impresso em 01 (uma) cor e contendo um ticket descartável (kit chegada) Chip eletrônico descartável para controle de chegada e sistema de inscrição via internet com controle de inscrições e distribuição de números para os atletas - pontos de aferição (tapete) = 01 largada/chegada + 01 percurso (incluso 1 tenda 4x4 m) Os números deverão conter 4 alfinetes para fixação das placas na camisa de corrida.

Lote 16			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Caixa	120	ÁGUA: Caixa com 48 copos de 200ml.

Lote 17			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	40	GELO: Saco de 20 kg de gelo para as águas.

Lote 18			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	100	CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO: Camisas em 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10cm e 03(três) logomarcas 10 x 10cm nos tamanhos P/M/G/GG, em modelo diferenciado dos atletas.



Lote 19			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1500	CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES: Camisas em 100% poliamida, em 01(uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10cm e 03(três) logomarcas 10 x 10cm nos tamanhos P/M/G/GG/EXG

Lote 20			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	unid	100	BONÉ PROMOCIONAL: frente espumado atrás telinha tam. único fecho ajustável logo bordada área do bordado 13cm por 7cm

Lote 21			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1500	SACOLA PARA O KIT: Sacola eco-bag ou similar em 01 (uma) cor; com silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10cm e 04 (quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10cm e 03(três) logomarcas 10 x 10cm

Lote 22			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1500	SQUEEZER: Squeezer para hidratação, com logo do evento.

Lote 23			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	KIT	1500	KIT DE ALIMENTAÇÃO ATLETA: Compostos por frutas (1 banana e 1 maçã), entregue na chegada do evento.



Lote 24			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	10	TROFÉU Masculino e Feminino para a corrida de 8km (1º ao 5º lugar Masculino e 1º ao 5º lugar Feminino): - Troféu em Acrílico cristal ou MDF 15 mm, recortado, personalizado conforme arte do evento. Altura 40 cm. Detalhes em aço inox e apliques 3D. Impressão fotográfica UV 1440dpi. Na base deverá ser colocada uma plaqueta no tamanho aproximado de 11x2cm com impressão digital em resina com logos da Prefeitura Municipal e do Evento.

Lote 25			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1500	MEDALHA (entregues aos participantes que concluírem o percurso da corrida e da caminhada): Medalha fundida em Zamac ou similar no tamanho aproximado de 8 x 8 cm, nos extremos, 5mm de espessura, recortada, personalizada conforme arte referente ao evento. Frente com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição em várias cores e logomarca do evento, e revestimento com resina. Costa com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição com fita de gorgurão personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal, do Evento e dos patrocinadores.

3. O EVENTO

- **DATA, HORA e LOCAL:** A corrida acontecerá no dia 18 de Dezembro de 2022 e a abertura oficial do evento será as 07:00 horas, na Avenida Eduardo Brandão.

CRONOGRAMA:

07:00HS - Concentração

08:00hs - Largada da Corrida / Caminhada

- O evento é composto pela realização de 02 (dois) **PERCURSOS:**

Corrida de 8 km para as modalidades masculinas e femininas
Caminhada de 4 km.

NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES: 1.500 atletas, podendo ser alterado mediante a solicitação desta secretaria para atender as demandas necessárias.

4. RECURSOS HUMANOS



Os recursos humanos necessários à organização e realização da **3ª CORRIDA EDUARDO BRANDÃO** do Município de Ribeirão das Neves; será composto pelos servidores que compõem a Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n.º 051/2022 com alteração posterior determinada pela Portaria/Gab n.º 007/2022, podendo ser designados para compor a Equipe de Trabalho servidores das demais secretarias municipais.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo: I.

Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, *backdrop*, *squeezers*, *folders*, sacola e cartaz;

II. Citação da empresa pelo locutor do evento;

III. A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.

IV. Possibilidade de distribuição de brindes;

V. Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar. A inserção das marcas em materiais publicitários da corrida se dará a partir das regras estabelecidas no Plano de Reciprocidade, conforme minuta contratual.

A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de **18 de dezembro de 2022**.

É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fora do evento.

Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura ou para a Comissão de Evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

6. DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no Anexo IV, através do site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada nos itens 9, 10 e 11, aos cuidados da Comissão de Eventos, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, em dias úteis (exceto feriados e pontos facultativos), de 09:00 às 16:00 horas. **O Credenciamento será realizado no período de acordo com o cronograma.**

As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Ficha de Inscrição (Anexo IV).

A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no edital, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a



apresentação de:

a - procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e

b - documento de identidade do procurador.

Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA PATROCINADA

7.2 Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.

7.3 Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

7.5 Conferir e controlar a quantidade fornecida.

7.6 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

7.7 Fiscalizar a empresa Patrocinadora para que estas não se utilizem de espaços públicos no local do evento, de forma diversa da proposta apresentada.

7.8 Notificar por escrito o PATROCINADOR, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

7.9 Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

8. DA PATROCINADORA

8.1 Patrocinar o evento nas condições previstas neste edital e da proposta apresentada.

8.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

8.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio; 8.6 Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. 8.7 Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.8 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

8.9 Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

8.10 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.11 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos



parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

8.12 Assinar o Contrato de Patrocínio após convocação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua convocação.

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2) 50% (cinquenta por cento) do valor da cota pela inexecução total do contrato;

b.3) 25% (vinte e cinco) por cento do valor da cota pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS

11.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo **(Anexo IV)**, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

11.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

b) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação, devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos na alínea anterior, ou por meio de procuração;

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista são os seguintes: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao



- domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do seu respectivo Estado, quando a empresa não for sediada em Minas Gerais;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT. i) Todos os licitantes deverão apresentar declaração unificada, na forma do **Anexo VI**.

14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

- 14.1 A análise dos requerimentos e demais condições do Edital ficará a cargo da Comissão do Evento, nomeada pelo executivo através da Portaria Gab. nº 007/2022.
- 14.2 A Comissão de Evento será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção da empresa contratada.
- 14.3 A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria de Esportes e Cultura ou a quem este delegar.
- 14.4 Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de do Evento, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>).
- 14.5 São competências da Comissão do Evento:
- 14.5.1 Observar o cumprimento das exigências deste edital;
- 14.5.2 Analisar os documentos apresentados;
- 14.5.3 Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;
- 14.6 Caso necessário, O sorteio será realizado caso necessário conforme cronograma, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br O não comparecimento do interessado ao sorteio implicará na reclassificação do mesmo para outra cota, caso haja disponibilidade.
- 14.7. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ouVice.

15. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 15.1 A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- 15.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 15.3. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela



Comissão Especial.

15.4. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

15.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento. 15.6. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

15.7. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município a ata de julgamento das propostas, bem como homologação do certame com a indicação das empresas selecionadas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contados da data de divulgação da decisão da Comissão, no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

16.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 041/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
A/C: COMISSÃO DE EVENTO DA PREFEITURA
PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

17. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS

17.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no Edital, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

17.3. Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.



17.4. A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

17.6. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

17.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento da Corrida, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

17.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor (es) responsável (is) pela elaboração do Termo de Referência.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, bem como autorização para abertura do processo e demais procedimentos necessários à execução do objeto referenciado.

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente instauração de processo para formalização de termo de parceria com OSCIP, através de seleção de concurso de projetos, nos termos da requisição e termo de referência anexo.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis

Ribeirão das Neves em ____ de _____ de 2022

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO II

REGULAMENTO DA 03ª CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO

Capítulo I – Da Prova

Artigo 1º - A CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO será realizada dia **18 de dezembro de 2022**.

Artigo 2º - A largada da prova de 8km será às 08 horas, na Avenida Eduardo Brandão, com chegada ao mesmo local e a largada da Caminhada de 4km será realizada às 08 horas, sob qualquer condição climática.

Parágrafo único - O horário da largada da prova ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º - O evento é composto pela realização de 2 níveis independentes: Corrida de 8 Km e Caminhada de 4km com "Diferentes Largadas" e Chegada no mesmo local.

Parágrafo único - A CAMINHADA tem caráter exclusivamente participativo e não será cronometrada e nem terá resultados divulgados.

Artigo 4º - A prova terá a duração máxima de 1:00 hora (Uma hora) e o atleta que, em qualquer dos trechos, não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova.

Artigo 5º - Poderão participar do evento, pessoas de ambos os sexos e deficientes de qualquer natureza, devidamente inscritas, doravante **denominadas ATLETAS**.

Artigo 6º - A corrida terá disputa na categoria AMADORA.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 7º - Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da CORRIDA, obrigatoriamente com autorização por escrito e firma reconhecida do pai/mãe ou de um responsável legal.

Parágrafo único - A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido no ato da retirada do kit juntamente à ficha de inscrição.

Artigo 8º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento;

Artigo 9º - A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando desclassificação da mesma.

Artigo 10 - Para efetuar as inscrições **será cobrado uma taxa no valor de R\$ 30,00** (trinta reais) por participante, **a mesma, será realizada a partir de 11 de Novembro de 2022**, no site **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**.

Parágrafo único. O valor da taxa será para custear parte dos gastos decorrentes do evento.

Artigo 11 - É obrigatória a apresentação de documento comprobatório de imunização



contra a COVID-19 com as duas doses ou dose única nos casos indicados pelo fabricante, (no momento da inscrição).

Artigo 12 - **As inscrições serão encerradas conforme cronograma** ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de participantes.

Artigo 13 - A Comissão de Eventos poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 14 - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Capítulo III - Entrega de kits

Artigo 15 - **A entrega dos kits de corrida acontecerá no período conforme previsto no cronograma** na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no horário das 09 às 16 horas, na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. O participante deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado quando for receber o kit juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição.

Artigo 16 - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. **Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento.**

Artigo 17 - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Artigo 18 - O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, camiseta, sacolinha e brindes dos patrocinadores (quando for o caso).

Artigo 19 - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Artigo 20 - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 21 - O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.

Parágrafo único. O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Capítulo IV - Sistema de cronometragem

Artigo 22 - O sistema de cronometragem a ser utilizado será exposto na parte superior do pórtico de largada/chegada.

Artigo 23 - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 24 - Não haverá tempo de tolerância decorrente aos atrasos dos participantes.

Capítulo V - Instruções e regras para corrida



Artigo 25 - Os atletas deverão estar no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada - 07h30min), quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 26 - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 27 - É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso é disponibilizado no site oficial da corrida **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**.

Artigo 28 - É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 29 - A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão de Eventos da prova.

Artigo 30 - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios (*padding*), resultarão na desclassificação do participante.

Artigo 31 - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32 - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio de auxílio para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

Artigo 33 - O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

Artigo 34 - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão de Eventos.

Artigo 35 - Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 36 - A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, da Federação Mineira de Atletismo - FMA e as contidas neste regulamento.

Capítulo VI - Premiação da etapa

Artigo 37 - Todos os atletas da CORRIDA e da CAMINHADA que completarem os percursos corretamente receberão ao final do evento uma medalha de participação. Os 5 (cinco) primeiros colocados nas corridas de 8km Masculino e as 5 (cinco) primeiras colocadas nas corridas de 8km Feminino receberão troféu cada.

Artigo 38 - Não haverá premiação em dinheiro.

Artigo 39 - Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão



medalhas de participação.

Artigo 40 - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido, gasto por cada competidor para completar o percurso, pelos agentes fiscalizadores definidos pela Comissão de Eventos.

Artigo 41 - Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

Artigo 42 - Os resultados dos vencedores (Masculino / Feminino) da corrida serão informados através do site **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, bem como as fotos do evento.

Parágrafo único: A Comissão de Eventos não se responsabiliza pela divulgação do resultado dos demais atletas.

Capítulo VII - Condições físicas dos participantes e serviços de apoio na corrida

Artigo 43 - Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 44 - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 45 - O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único. Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

Artigo 46 - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

Artigo 47 - Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários apenas na região da largada e chegada da prova.

Artigo 48 - A Comissão de Eventos não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.

Artigo 49 - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Artigo 50 - Ao longo do percurso da prova haverá postos de hidratação com distribuição de água.

Artigo 51 - Serão disponibilizados banheiros químicos masculinos e femininos à disposição dos participantes no local da largada e chegada da prova.

Artigo 52 - A Comissão de Eventos da prova e os órgãos que regem a modalidade, no País (CBAt e Federação) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não,



aos participantes da corrida de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Capítulo VIII - Divulgação e direitos autorais

Artigo 53 - O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 54 - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 55 - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/ competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores. Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela Comissão de Eventos.

Capítulo IX - Suspensão, adiamento e cancelamento da prova

Artigo 56 - A Comissão de Eventos, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova. Parágrafo único. Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão de Eventos.

Artigo 57 - A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão de Eventos, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo do site oficial do município.

Capítulo X - Disposições gerais

Artigo 58 - Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 59 - O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 60 - Não haverá reembolso, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e membros da Comissão de Eventos, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/ participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 61 - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 62 - A Comissão de Eventos reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.



Capítulo XI - Disposições finais

Artigo 63 - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br para que sejam registradas.

Artigo 64 - A Comissão de Eventos poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 65 - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão de Eventos de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 66 - Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.



ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente dos percursos da " **03ª CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO 2022.**
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão de Eventos e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2022.

Atleta:
CPF:



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 041/2022

1. RAZÃO SOCIAL:

2. NOME FANTASIA:

3. CNPJ:

4. ENDEREÇO:

5. TELEFONE: _____

Celular: _____

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

7. REPRESENTANTE(s) LEGAL (is):

7.1. Nome:

7.2. Documento de Identificação n.º:

7.3. Nome:

Documento de Identificação n.º:



8. PROPOSTA:

Nº DO LOTE	ITEM	QUANT.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º ____/2022, para o evento 03ª CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO 2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA e XXX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 041/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato denominado **PATROCINADO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES COSTA**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, representado por _____, residente e domiciliado na Av. Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, celebram o presente **Contrato de Patrocínio**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 224/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do evento "**CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO**" mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 041/2022, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1. A corrida ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2022 e a abertura oficial do evento (concentração) será às 7:00 horas, na Avenida Eduardo Brandão, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

2.2. O evento é composto pela realização de 02 (dois) percursos com largada às 800 horas::

- a) corrida de 8 km para as modalidades masculina e feminina;
- b) caminhada de 4 km.

2.3. O número estimado de participantes é de 1.500 (mil e quinhentos) atletas, podendo ser alterado mediante solicitação da secretaria requisitante para atendimento das demandas necessárias.

2.4. A largada da corrida de 8 KM está prevista para iniciar-se às 8:00 horas e logo após o término terá início a largada da caminhada de 4 km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO

3.1. A empresa deverá patrocinar o (s) seguinte (s) item (ns), correspondente (s) ao (s) lote (s):

LOTE N.º			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição



--	--	--

3.2. Não haverá repasse de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e/ou para a Comissão de Eventos, o patrocínio somente poderá ocorrer por meio de fornecimento de materiais, serviços e cessão de estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O presente Contrato não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A empresa patrocinará o evento com o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos ou infraestrutura necessários à realização da corrida terá direito a publicidade conforme especificado abaixo:

- a) Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisetas, *backdrop*, *squeezers*, *folders*, sacola e cartaz;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.
- d) Possibilidade de distribuição de brindes;
- e) Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

6.2. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

6.3. A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 18 de dezembro de 2022.

6.4. É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fora do evento.

6.5. Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura ou para a Comissão de Evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento. 6.6. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento.

6.7. A inserção das marcas em materiais publicitários da corrida se dará a partir das regras estabelecidas no Plano de Reciprocidade, conforme a seguir:



PLANO DE RECIPROCIDADE CORRIDA 2022			
	Acima de 5 mil	Até 5 mil	Até 2 mil
Item	Nível 3	Nível 2	Nível 1
Camisas	x		
Backdrop	x	x	x
Squeezers	x		
Folders	x	x	
Sacola	x	x	
Cartaz	x	x	x
Citação da empresa pelo locutor do evento;	x	x	x
Publicidade largada e chegada	x	x	
Distribuição de kits	x	x	
Mídias sociais	x	x	x
Outdoor	x	x	x
Quadro moldura de KM	x	x	x
Lonas de indicação de quilometragem	x	x	x
Lona para pórtico largada e chegada – Testeira	x	x	x

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA:

- Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Contrato, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.
- Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
- Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- Conferir e controlar a quantidade fornecida.



- e. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.
- f. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital e deste Contrato.
- g. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA a. Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Contrato. b. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato.

c. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

e. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

f. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

g. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto contratado, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

h. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto contratado.

i. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida no Edital e neste Contrato.

j. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. k. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital/contrato, ensejará aplicação das penalidades contratuais.

l. Assinar o Contrato de Patrocínio após convocação da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua convocação formal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Ribeirão das Neves poderá aplicar à Empresa Patrocinadora, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 10% (dez por cento) do valor efetivo estimado da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2) 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo estimado da cota pela inexecução total do contrato;

b.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor efetivo estimado da cota pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a qual compete:

a. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

c. notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato;

d. exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

e. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

11.2. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a empresa patrocinadora responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui e nem reduz a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.4. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.5. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o nº do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, bem como a informação de que não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Cidade de Ribeirão das Neves, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Titular: Adalberto Alves da Costa
PATROCINADO

Patrocinadora
Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s)
legal(is)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á

Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves Processo n.º
224/2022
Chamamento Público n.º 041/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que: Marcar com o X se for o caso

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

() Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone: (DDD)

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município.

() Que cumprimos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT. () Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no edital e seus Anexos.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) Rua Ari Teixeira da

Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630 39